 <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO BANCADA DO MDB</p>	<p>PEDIDO DE INDICAÇÃO Nº /2019.</p> <p>AUTOR: Ver. Roger Caputi Araújo Ver. Lucas Azevedo de Paula</p> <p>ENTRADA: 15/10/2019</p> <p>ENVIADO POR:</p> <p>RESPONDIDO: _____</p>
---	---

Senhor Presidente:

Os Vereadores que subscrevem requerem a Vossa Excelência, nos termos regimentais e após ouvido o Douto Plenário e se aprovado, que esta Casa solicite ao poder Executivo faça a contratação de no mínimo 1 (um) interprete para o prédio da prefeitura e no 1 (um) para o Posto de Saúde Dr. Flávio Silveira, conforme a Lei 3.556 de 2004.

Justificativa:


A comunicação é uma ferramenta imprescindível em todos os tipos de relações, que só acontece de maneira satisfatória quando a mensagem é recebida com o mesmo sentido com o qual ela foi transmitida, podendo ser feita de várias maneiras, através da linguagem verbal ou não verbal, desde que seja um processo completo e coerente.

O cidadão surdo passa por uma grande dificuldade, quando precisa se comunicar para receber atendimento nos órgãos públicos: Prefeitura, Secretarias municipais, Postos de Saúde, etc. Nem sempre a pessoa que vai atendê-los está preparada para prestar um atendimento correto e satisfatório, mesmo existindo leis que garantem um atendimento adequado feito por um profissional capacitado em libras.

A falta de um atendimento inclusivo nos órgãos públicos invariavelmente constrange, muitas vezes, não somente o cidadão surdo mas o próprio servidor. Se o cidadão surdo tem um problema que precisa ser resolvido terá de contar com a ajuda de um familiar ou amigo. São entraves que impedem a inclusão social do surdo.

Em 2004, através da Lei municipal n. 3.556, de 12 de março, o município reconhece oficialmente a Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão, mas, desde a promulgação desta Lei, pouco, ou quase nada foi feito efetivamente para que nossos



 <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO BANCADA DO MDB</p>	<p>PEDIDO DE INDICAÇÃO Nº /2019.</p> <p>AUTOR: Ver. Roger Caputi Araújo Ver. Lucas Azevedo de Paula</p> <p>ENTRADA: 15/10/2019</p> <p>ENVIADO POR:</p> <p>RESPONDIDO: _____</p>
---	---

cidadãos surdos recebam atendimento inclusivo nos órgãos da administração municipal.

Na referida Lei encontra-se expressa a garantia do atendimento através da Língua de Sinais nas repartições públicas municipais, tão logo fosse promulgada. Passados mais de 14 anos esta Lei não foi operacionalizada.

Há necessidade de despertar para o descaso de grande parte das instituições públicas para com os cidadãos surdos. Não podemos nos esquecer que estes têm seus direitos enquanto portadores de deficiência auditiva.

Não podemos nos contentar com a simples criação da Lei, achando que os problemas serão resolvidos. Vemos que o que falta é vontade política para fazer valer essa Lei, para que se torne o instrumento de inclusão dos cidadãos surdos em nossa sociedade. Que os cidadãos surdos sejam tratados em condição de igualdade em relação aos demais cidadãos.

Sala das Sessões em, 21 de Outubro de 2019.

Roger Caputi Araújo

Vereador do MDB

Lucas Azevedo de Paula

Vereador do MDB

